

PROCESSO Nº 08038.021980/2021-00

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
E
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

A **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, doravante denominada **DPU**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Federal, Dr. Daniel de Macedo A. Pereira, e pelo Defensor Público-Chefe da Unidade da 2ª Categoria do Distrito Federal, Dr. Igor Roberto Albuquerque Roque, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **DPDF**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Distrito Federal, Dra. Maria José Silva Souza de Nápolis, e pelo Diretor da Escola de Assistência Jurídica, Dr. Evenin Eustáquio de Ávila, concordam em promover a colaboração entre as duas instituições na prestação da assistência jurídica gratuita e integral em prol da população necessitada do Distrito Federal por meio do projeto “Carreta da Defensoria”.

Os signatários deste instrumento estabelecem os seguintes termos:

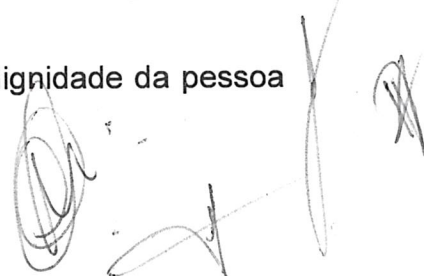
SEÇÃO I
OBJETO DA COOPERAÇÃO

Integração do atendimento da Defensoria Pública da União ao projeto “Carreta da Defensoria”, no âmbito do Programa de Atendimento Integrado (PAI), executado pela DPDF no Distrito Federal.

SEÇÃO II
DIRETRIZES DA COOPERAÇÃO

O presente instrumento objetiva aprimorar a atuação de cada instituição, sendo norteado pelas seguintes diretrizes:

I - São objetivos da Defensoria Pública: (i) a primazia da dignidade da pessoa



humana e a redução das desigualdades sociais; (ii) a afirmação do Estado Democrático de Direito; (iii) a prevalência e efetividade dos direitos humanos; e (iv) a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

II – São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras, prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados; promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios; e difundir e conscientizar a população acerca dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

III – A ampliação do acesso à justiça, no âmbito do projeto de autoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, “Carreta da Defensoria”, por meio da integração do atendimento da Defensoria Pública da União, conferindo-se uma atuação interinstitucional em prol da população necessitada e dos grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado.

SEÇÃO III

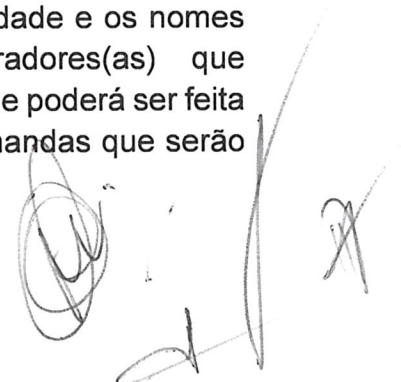
INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COOPERAÇÃO

A assistência jurídica gratuita prestada pelas instituições signatárias no âmbito do projeto “Carreta da Defensoria” será materializada com a observância dos seguintes pontos:

I – O planejamento, coordenação e execução das atividades do projeto “Carreta da Defensoria” serão exercidos pela DPDF, podendo a DPU encaminhar à DPDF sugestões de grupos sociais vulneráveis ou localidades a serem atendidas.

II - A DPDF repassará à DPU, com antecedência razoável, o calendário de atendimento da Carreta da Defensoria, com informações sobre: (i) as datas e horários de atendimento; (ii) a localidade do atendimento; (iii) se serão atendidos grupos vulneráveis específicos; e (iv) a quantidade de postos disponíveis para atendimento pela DPU na Carreta da Defensoria.

III – A DPU informará à DPDF, com a antecedência necessária, em quais ações poderá participar, de acordo com a disponibilidade de seus(uas) membros(as) e colaboradores(as), bem como informações sobre: (i) a quantidade e os nomes dos(as) defensores(as) públicos(as) e demais colaboradores(as) que participarão de cada ação; (ii) a quantidade de atendimentos que poderá ser feita pela equipe da DPU em cada ação; e (iii) a natureza das demandas que serão objeto de atendimento pela DPU.



SEÇÃO IV

VIGÊNCIA, MODIFICAÇÃO OU DENÚNCIA

O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses contados da subscrição, podendo a avença ser modificada ou denunciada por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A prorrogação da vigência do presente instrumento poderá ser realizada por meio de termo aditivo, e deverá ser requerida formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 15 (quinze) dias antes da data de término do prazo de vigência delimitado.

SEÇÃO V

DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução deste acordo. As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

SEÇÃO VI

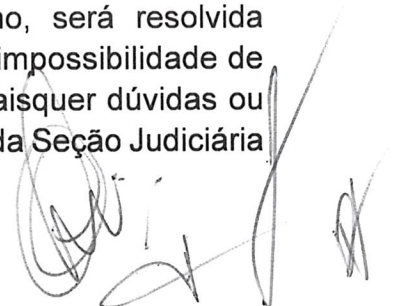
CONFIDENCIALIDADE E INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES

Todas as informações, incluindo informações pessoais que ingressem em posse das Partes ou do conhecimento relacionado a este Contrato, devem ser tratadas como estritamente confidenciais. Nenhuma informação pessoal será comunicada a terceiros sem a aprovação prévia por escrito da pessoa em questão. As obrigações previstas neste Artigo sobreviverão à expiração ou rescisão deste Contrato.

SEÇÃO VII

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente ou relacionada a este acordo, ou à violação, rescisão ou invalidade do mesmo, será resolvida amigavelmente por meio de negociação entre as Partes. Na impossibilidade de composição extrajudicial, o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste Instrumento é o da Seção Judiciária



do Distrito Federal.

SEÇÃO VIII

PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE USO

Os direitos de propriedade intelectual de titularidade das partes existentes antes da assinatura do instrumento permanecerão de suas respectivas propriedades exclusivas, mesmo que utilizados na execução e consecução do seu objeto.

E, por estarem assim acordadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2022.

Pela DPU



DANIEL DE MACEDO A. PEREIRA
Defensor Público-Geral Federal

IGOR ROBERTO A. ROQUE
Defensor Público-Chefe da 2ª
Categoria da Unidade da DPU no
Distrito Federal

Pela DPDF



MARIA JOSÉ SILVA S. DE NÁPOLIS
Defensora Pública-Geral do Distrito Federal

EVENIN EUSTÁQUIO DE ÁVILA
Diretor da Escola de Assistência Jurídica

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO - PLANO DE TRABALHO – DPU e DP-DF PROJETO CARRETA DAS DEFENSORIAS

1. Contextualização / Justificativa

São objetivos da Defensoria Pública a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais; a afirmação do Estado Democrático de Direito; a prevalência e efetividade dos direitos humanos; e a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

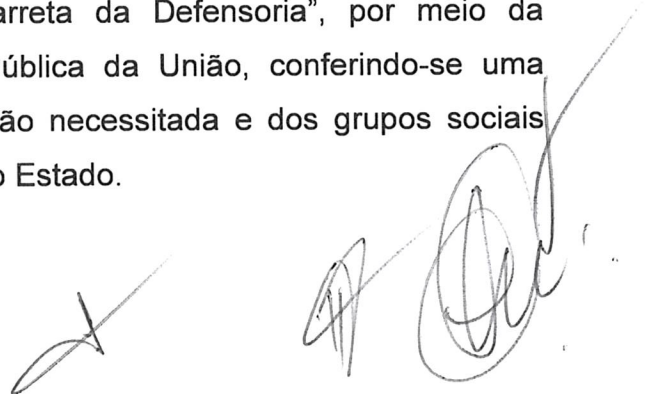
São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras, prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados; promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios; e difundir e conscientizar a população acerca dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico.

A missão institucional da Defensoria Pública é a defesa de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, a busca ativa é elemento essencial para alcançar aquelas pessoas que, em virtude de obstáculos econômicos, culturais, organizacionais, dentre outros, não conseguiriam se dirigir às sedes das Defensorias para solicitar a assistência jurídica integral e gratuita.

2. Objetivos do Projeto

2.1 Objetivo Geral

A ampliação do acesso à justiça, no âmbito do projeto de autoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, “Carreta da Defensoria”, por meio da integração do atendimento da Defensoria Pública da União, conferindo-se uma atuação interinstitucional em prol da população necessitada e dos grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado.



2.2 Objetivos Específicos

1. Estabelecimento de um cronograma com os municípios e/ou comunidades que serão contemplados com as ações itinerantes conjuntas;
2. Executar as ações itinerantes nas localidades mapeadas, com o intuito de:
 - a. Divulgar material de orientação e educação em direitos;
 - b. Realizar parcerias com outros órgãos ou entidades da sociedade civil que possam contribuir no atendimento que será prestado à população;
 - c. Promover orientação e educação em direitos da população atendida;
 - d. Prestar atendimento jurídico à população, mediante adoção de medidas extrajudiciais cabíveis e ajuizamento de ações nos casos em que for necessário;
 - e. Analisar os impactos sociais do projeto.

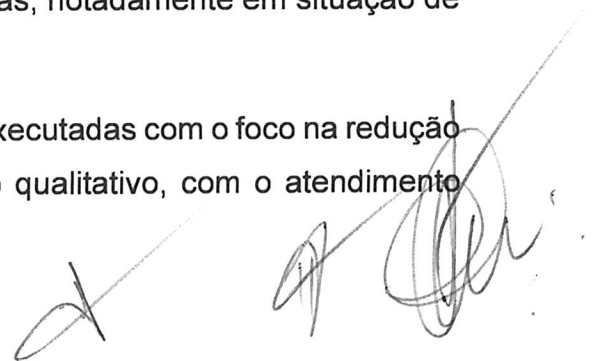
3. Público Alvo

População em situação de hipossuficiência atendida pelas Defensorias Públicas de acordo com os critérios de cada órgão para a concessão da assistência jurídica integral e gratuita.

4. Resultados esperados

Com a execução do projeto, são buscados os seguintes resultados:

- a. Ampliação do acesso à Justiça e da educação, promoção e defesa de direitos em prol de pessoas necessitadas, notadamente em situação de vulnerabilidade;
- b. Aprimoramento das ações itinerantes executadas com o foco na redução da pobreza extrema, tanto no aspecto qualitativo, com o atendimento



integrado à população e alcançando públicos mais necessitados a partir do mapeamento realizado, como no aspecto quantitativo, potencializando o número de cidadãos e cidadãs atendidos/as nas ações;

- c. Fortalecimento da integração entre as Defensorias Públicas na perspectiva de garantir um atendimento que contemple tanto as demandas de natureza estadual quanto as demandas de natureza federal.

5. Produtos a serem entregues

Para além dos resultados esperados, acima expostos, deverão ser entregues os seguintes produtos específicos:

- a. Mapeamento de municípios e/ou comunidades que estejam inseridos em situação de vulnerabilidade e que demandem atividades de assistência jurídica e promoção e defesa de direitos;
- b. Cartilhas de educação em direitos relacionadas ao objeto das ações itinerantes;
- c. Execução de, pelo menos, três ações itinerantes durante o ano, por equipe composta de três defensores/as públicos/as estaduais e federais, além de servidores/as;
- d. Relatório final de atividades de cada ação, contendo a quantidade de pessoas atendidas, as medidas jurídicas adotadas em cada caso, o potencial retorno econômico em prol da população atendida considerando as medidas adotadas, o comparativo do custo financeiro, e outras informações e dados pertinentes, a exemplo de registro fotográfico, divulgações realizadas, dentre outros.



6. Gerenciamento de riscos

Na execução do projeto proposto, vislumbra-se a existência dos seguintes riscos, os quais podem ser contornados e/ou mitigados a partir das medidas também expostas abaixo:

Risco	Medida mitigadora do risco
Não adesão dos municípios/localidades mapeadas	1) Divulgação e exposição efetiva e tempestiva dos benefícios das ações aos equipamentos de assistência social e, principalmente, à população local;
Ausência de adesão de parceiros externos que viabilizem a execução de ações de maneira mais integrada	Divulgação e exposição efetiva e tempestiva dos benefícios das ações aos equipamentos de assistência social e, principalmente, à população local.
Prolongamento e piora da pandemia de Covid-19 no local da ação e/ou inviabilização de sua execução em razão de desastres ou outras situações de calamidade pública	1) Planejar calendário flexível, que comporte eventuais alterações de data das ações, de sorte a evitar a execução do itinerante em períodos de agravamento da pandemia na localidade; 2) No tocante especificamente à pandemia de Covid-19, garantir a adoção de medidas de segurança sanitária, a exemplo da utilização de equipamentos de proteção individual (máscaras, álcool em gel, termômetro de aferição de temperatura, dentre outros) e de regras de distanciamento social (atendimento por agendamento, garantia de espaço amplo e ventilado para os atendimentos, com a preservação de distanciamento entre atendentes e cidadãos(os) e entre estes próprios.
Baixa adesão da população à ação itinerante a ser executada na localidade	1) Divulgação efetiva e tempestiva, por meio dos canais mais adequados, de acordo com as peculiaridades da população que será atendida, sobre a ação, seu objetivo, forma de

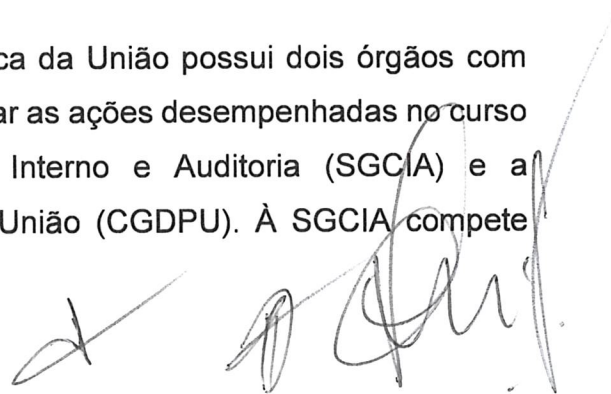
	funcionamento e estimativa de atendimento; 2) Capacitação dos equipamentos de assistência social envolvendo temas que sejam objetos importantes de esclarecimento junto à população, a exemplo do objetivo e função da DPU e quais demandas poderá auxiliar.
--	---

7. Monitoramento e avaliação

O monitoramento e avaliação do projeto será executado por meio dos seguintes instrumentos:

1. Elaboração de relatório de atividades para cada ação executada, apontando, por exemplo, o município alcançado pela ação, a quantidade e o perfil das pessoas atendidas, a quantidade de medidas adotadas em prol da população atendida, o potencial retorno econômico em prol da população atendida, tendo por base o proveito econômico pleiteado a partir das medidas jurídicas, judiciais ou extrajudiciais, adotadas. Além disso, os relatórios poderão conter depoimentos de autoridades envolvidas, fotos, clipping de notícias veiculadas nas mídias, dentre outros dados;
2. Resultado da pesquisa de satisfação a ser disponibilizada à população atendida, com vistas ao preenchimento de informações sobre a qualidade do serviço prestado, a urbanidade do tratamento dispensado e a efetividade da ação, bem como colheita de sugestões de melhoria da ação;

Além disso, a Defensoria Pública da União possui dois órgãos com incumbência para apoiar, acompanhar e fiscalizar as ações desempenhadas no curso do projeto: a Secretaria-Geral de Controle Interno e Auditoria (SGCIA) e a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública da União (CGDPU). À SGCIA compete



assessorar o DPGF na supervisão da correta gestão orçamentário-financeira e patrimonial da DPU, sob os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia (Resolução n. 154/2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública da União). À CGDPU compete a fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e dos servidores da Defensoria Pública da União (art. 11, da Lei Complementar n. 80/94). Desse modo, outros órgãos estarão responsáveis pela avaliação das práticas e resultado produzidos pelo acordo de cooperação técnica.

8. Despesas do projeto

Não haverá transferência de recursos entre as partes. As despesas do projeto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias próprias de cada Defensoria.

9. Prazo de execução

O Projeto está previsto para ser operacionalizado no período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua aprovação.

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2022.

Pela DPU



DANIEL DE MACEDO A. PEREIRA
Defensor Público-Geral Federal

IGOR ROBERTO A. ROQUE
Defensor Público-Chefe da 2ª
Categoria da Unidade da DPU no
Distrito Federal

Pela DPDF



MARIA JOSÉ SILVA S. DE NÁPOLIS
Defensora Pública-Geral do Distrito Federal

EVENIN EUSTÁQUIO DE ÁVILA
Diretor da Escola de Assistência Jurídica